



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



RESOLUÇÃO N.º 298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Alterada pelo Ato Normativo nº 003/2024, DJE nº 7.781, de 05/11/2024)

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, §6º, da Lei n.º 7.356/1980, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 9.2023.0700.001410-8, em sessão administrativa, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2024, os dias em que não haverá expediente no Tribunal de Justiça Militar e nos serviços forenses de primeira instância da Justiça Militar nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	Segunda-feira
*02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	Sexta-feira
12 de fevereiro	Carnaval	Segunda-feira
13 de fevereiro	Carnaval	Terça-feira
29 de março	Sexta-feira Santa	Sexta-feira
31 de março	Páscoa	Domingo
21 de abril	Tiradentes	Domingo
1º de maio	Dia do Trabalho	Quarta-feira
*30 de maio	Corpus Christi	Quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	Sábado
20 de setembro	Revolução Farroupilha	Sexta-feira
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Sábado
02 de novembro	Finados	Sábado
15 de novembro	Proclamação da República	Sexta-feira
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Acrescentado pelo Ato Normativo nº 003/2024, DJE nº 7.781, de 05/11/2024)	Quarta-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	Domingo
25 de dezembro	Natal	Quarta-feira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



§ 1º Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

§ 2º Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas Auditorias Militares de Passo Fundo e Santa Maria nos feriados definidos em lei municipal, devendo ser previamente comunicados à Presidência do Tribunal Militar e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

§ 3º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2023.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR VICE-PRESIDENTE

PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES

DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR DIRETOR EJM

SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM

DESEMBARGADOR MILITAR

FÁBIO DUARTE FERNANDES

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



DESEMBARGADOR MILITAR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.593, de 16 de janeiro de 2024, como se confere clicando [aqui](#).

Alteração disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.781, de 05 de novembro de 2024, como se confere clicando [aqui](#).